



Processo nº. 785929/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022 - TERMO DE FOMENTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO: Formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUTO SEMENTE BRASIL**, cujo qual tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento de 100 (cem) alunos - a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: INSTITUTO SEMENTE BRASIL - CNPJ: 19.272.283/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Iara, n.º 226, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande - MT. CEP:78.141-160

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março à dezembro de 2022, segundo Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal 070/2016, Lei 13.019/14 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de garantir o atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes da rede municipal de educação, trata-se de um projeto sociocultural de grande relevância, instrumento através do qual visa-se a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, e as oficinas de capoeira, danças tradicionais, boxe, ginástica rítmica, aerocapoeira e percussão de instrumentos tradicionais, promove a inclusão social através do esporte, da dança, da arte, da história e da música.

Considerando que o Projeto se destina ao atendimento da comunidade do chamado "grande glória", região norte de Várzea Grande, onde concentra-se altos índices de vulnerabilidade social e violações dos direitos da criança e do adolescente compreendendo cerca da 10 (dez) bairros circundantes à sede do ISB. Considerando que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.

Considerando que a Constituição prevê no art. 205, que a educação, constitui direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que o art. 227, §1º, II da mesma carta, dispõe que constitui dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à



PROC. ADM. Nº. 785929/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando que especificidade da contratação está amparada na lei 8.666/93 e considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável, c/c art. 6º que dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social, bem como as diretrizes previstas na Lei 9.394/96, quanto ao dever do Estado, com relação a educação escolar pública e suas garantias.

Considerando o disposto no artigo 9º, Inciso IV, Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e o Instituto Semente Brasil, encontrando amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e no Plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

Os valores a serem repassados para o Instituto estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para os custeios das despesas com profissionais, e materiais diversos como, consumo, didáticos, escritórios e limpeza: ração, acessórios, produtos e tratamento veterinários, luz, internet etc., encontram-se dentro dos valores de mercado. Diante do exposto e considerando a importância do projeto em questão, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre o **Instituto Semente Brasil** e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

Considerando Dotação Orçamentária disponível, às fls.84 dos autos e AUTORIZAÇÃO prévia do Gestor, às fls. 85 dos autos e considerando Parecer Jurídico da douta Procuradoria, n.º 109/2022 às fls. 100/106, anuindo à contratação.

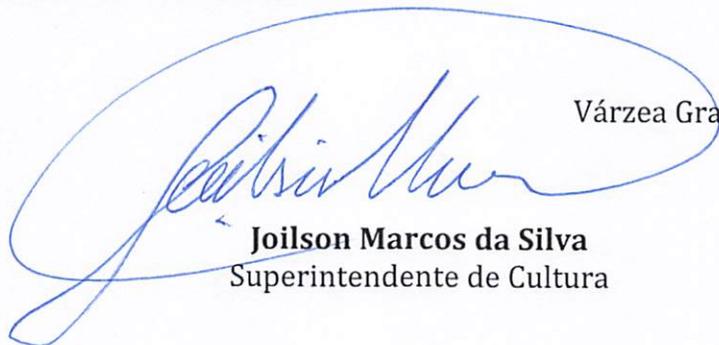


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

o repasse será realizado entre março à dezembro de 2022, com o valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), condiz com o valor praticado no mercado, segundo constatado nos autos, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, segundo Relatório de Cotação de Preços, às fls. 88 dos autos.

Assim, devidamente justificada necessidade Formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUTO SEMENTE BRASIL**, para o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento de 100 (Cem) alunos - a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, submetemos o presente comunicado de Dispensa n.º 06/2022 à autoridade superior.

Várzea Grande, 10 de março de 2022.



Joilson Marcos da Silva
Superintendente de Cultura